



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB

TERMO DE REFERÊNCIA HAB CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA BENS USUAIS

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

(x) CONTRATAÇÃO DELEGADA

() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 072.4154.2026.0008914-47)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: [ESPUMA, aveludada triangular azul para microfones 10,3 cm x 8,0 cm,]

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
		59.65.00.00174639-1	[ESPUMA aveludada triangular azul para microfones - 10,3 cm x 8,0 cm, com impressao de logomarca silkcreen em 3 faces]	Unidade	15	

1.1.2 As especificações do objeto constam:

() da descrição abaixo: (.....)

(x) do anexo integrante deste TR/Habilitação 00135782018

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.2.1.2 As características devem ser comprovadas através de:

- () documentos de domínio público emitidos pelo fabricante
- () catálogos
- () manuais
- (x) fichas de especificação técnica
- () páginas da internet

1.1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de **30 dias**, a contar da data da () assinatura do Contrato (x) subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM () subscrição da Autorização de Prestação de Serviços - APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

A presente justificativa visa respaldar a necessidade de aquisição de espumas aveludadas triangulares azuis para microfones, com dimensões de 10,3 cm x 8,0 cm, no âmbito da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). A UESB, enquanto instituição pública de ensino superior, está comprometida em promover o desenvolvimento acadêmico, científico e cultural em consonância com sua missão institucional. Para isso, necessita manter condições adequadas para a realização de eventos, reuniões, aulas magnas e demais atividades que assegurem a qualidade e a efetividade dos processos de comunicação interna e externa.

Vale destacar que as espumas para microfones desempenham papel fundamental na garantia da qualidade do áudio, minimizando ruídos indesejados e promovendo a clareza na transmissão de informações. O seu uso é imprescindível para assegurar que palestras, apresentações, debates e outros eventos institucionais atinjam o público de forma efetiva, promovendo a disseminação do conhecimento e valorizando a transparência nas ações da universidade. Além disso, a escolha pela espuma aveludada e em formato triangular visa proporcionar melhor ergonomia e durabilidade, bem como uma apresentação visual condizente com o padrão institucional da UESB.

Outro aspecto relevante é a necessidade de modernização e manutenção dos equipamentos utilizados nos ambientes acadêmicos e administrativos. A aquisição de novos itens, como a espuma para microfones, está alinhada com a política de aprimoramento contínuo dos serviços prestados pela UESB, permitindo que a instituição acompanhe a evolução tecnológica e atenda às demandas de seus diversos públicos. É importante ressaltar que ambientes de ensino e pesquisa dotados de infraestrutura adequada são imprescindíveis para que a universidade cumpra sua missão com excelência, garantindo a integridade das atividades e a satisfação da comunidade universitária.

Por fim, destaca-se que a contratação solicitada fundamenta-se no interesse público, uma vez que contribui diretamente para o cumprimento das políticas acadêmicas e administrativas. Ao investir na melhoria dos recursos de comunicação, a UESB reafirma seu compromisso com a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços ofertados à sociedade. Assim, a aquisição da espuma aveludada triangular azul para microfones não apenas responde a uma demanda pontual, mas constitui medida estratégica para o fortalecimento institucional e para o contínuo desenvolvimento das atividades universitárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

Item 1: [ESPUMA aveludada triangular azul para microfones - 10,3 cm x 8,0 cm, com impressao de logomarca silkreen em 3 faces]

Especificação técnica detalhada:

A espuma deve ser confeccionada em material de poliuretano de alta densidade própria para uso em microfones.

Deve possuir formato triangular preciso, com ângulos internos iguais e laterais simétricas.

Dimensões exatas de 10,3 centímetros de comprimento e 8,0 centímetros de altura, com tolerância máxima de mais ou menos 2 milímetros.

O revestimento externo deve apresentar textura aveludada, assegurando um toque macio e confortável ao ser manuseada.

A cor deve ser azul-padrão, com tonalidade homogênea e sem variações perceptíveis ao olho nu.

O material deve ser antialérgico, oferecendo segurança para contatos prolongados.

A espuma deve apresentar alta capacidade de absorção de ruídos indesejados, minimizando sons externos e ruídos de manipulação.

O produto deve ser resistente à deformação, mantendo seu formato original após uso contínuo.

Possuir bordas uniformes sem rebarbas ou imperfeições visíveis.

Compatibilidade universal para microfones dinâmicos de diâmetro de até 5 centímetros.

O furo central deve ser circular, com 2,5 centímetros de diâmetro, compatível com os principais modelos de microfones convencionais.

O material deve ser não tóxico, isento de compostos voláteis prejudiciais à saúde e certificado por laudo de conformidade vigente.

A espuma deve demonstrar resistência a agentes químicos presentes no ambiente, como sprays de limpeza.

O produto deve ter vida útil superior a 24 meses em condições normais de uso.

Deve acompanhar embalagem individual em material reciclável, protegendo o produto de umidade e contaminação durante o transporte.

O acabamento aveludado deve ser produzido sem o emprego de solventes orgânicos voláteis.

O peso individual do produto não deve ultrapassar 30 gramas.

Não pode liberar resíduos friáveis ao toque ou ao atrito.

A espuma deve permitir fácil colocação e remoção do microfone, sem exigir ferramentas adicionais.

O produto deve ser lavável, podendo ser higienizado com água e sabão neutro sem perda de propriedades.

A densidade da espuma não pode ser inferior a 30 kg/m³, comprovada em laudo de análise laboratorial.

Material resistente a variações térmicas típicas de ambientes internos, entre 10°C e 40°C.

Capacidade de recuperar integralmente sua forma original após ser comprimida, em até 10 segundos.

Não pode atrapalhar a captação do som principal, preservando a clareza e definição.

O revestimento aveludado deve ser costurado ou colado com adesivo atóxico e resistente à umidade.

Produto isento de odores desagradáveis ou perceptíveis.

Embalagem deve trazer identificação do produto, lote, fabricante, data de fabricação e validade.

Produto sem referências, marcas, logotipos ou inscrições externas visíveis, visando uniformidade em uso institucional.

Devem ser fornecidas amostras para análise, caso solicitado durante o certame licitatório.

A espuma deve atender a requisitos de resistência ao fogo, com laudo de inflamabilidade.

Requisitos mínimos necessários ao fornecedor:

O fornecedor deverá possuir CNPJ ativo e regular junto à Receita Federal.

O fornecedor deverá estar em situação regular em todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento de produtos semelhantes à Administração Pública.

O tempo mínimo de existência legal do fornecedor deve ser de 2 anos.

O fornecedor deverá apresentar certificado de origem dos materiais utilizados.

Todas as certidões negativas exigidas em edital deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.

O fornecedor deverá possuir inscrição estadual ou municipal ativa.

O fornecedor deverá apresentar laudos técnicos e certificações de não toxicidade e antialérgicos.

Deverá garantir a entrega integral do lote solicitado em até 30 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

É obrigatório possuir responsável técnico registrado junto ao respectivo conselho de classe.

O fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento ao órgão contratante em horário comercial.

O fornecedor deverá apresentar amostras para aprovação prévia quando solicitado.

O fornecedor deverá fornecer treinamento ou instrução de uso caso solicitado.

O fornecedor deve garantir a rastreabilidade de todos os lotes fornecidos.

O fornecedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

É exigido plano de logística reversa em caso de devolução ou troca.

O fornecedor deve apresentar histórico de atendimento satisfatório a órgãos públicos nos últimos 24 meses.

Os produtos devem ser transportados em veículos adequados, protegendo-os de intempéries e contaminações.

O fornecedor deve ter sede ou filial juridicamente estabelecida em território nacional.

É obrigatória a adesão às normas da ABNT pertinentes ao produto licitado.

O fornecedor deverá possuir política formal de qualidade e controle de estoque.

O fornecedor deve fornecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Não será permitida a subcontratação do objeto licitado sem anuência formal do órgão contratante.

O fornecedor deverá declarar não utilizar mão de obra infantil ou análoga à escravidão.

O fornecedor deverá aceitar devolução de produtos com defeito em até 7 dias após o recebimento.

O fornecedor deve assegurar que o processo de produção respeite a legislação ambiental vigente.

O fornecedor deverá entregar documento detalhado de composição dos materiais empregados.

O fornecedor deverá possuir certificação ISO 9001 ou equivalente.

Não serão aceitos produtos ou matérias-primas importadas cuja origem não possa ser comprovada.

O fornecedor deverá assumir toda responsabilidade por eventuais danos causados por falha do produto.

Requisitos de sustentabilidade:

A matéria-prima da espuma deverá possuir, preferencialmente, certificação ambiental reconhecida nacional ou internacionalmente.

A produção deverá limitar-se ao uso de componentes recicláveis, reduzindo resíduos pós-industriais.

O produto final deverá ser totalmente reciclável ao término de sua vida útil.

O fornecedor deverá adotar processos produtivos que minimizem o uso de água e energia.

As embalagens individuais deverão ser constituídas de material 100% reciclado ou reciclável.

Não deverão ser utilizados corantes tóxicos ou metais pesados no processo de tingimento do material.

É obrigatória a comprovação de ausência de Compostos Orgânicos Voláteis e retardantes de chama halogenados.

Priorizar fornecedores de matérias-primas localizados próximos à fábrica, reduzindo emissão de gases de transporte.

Realizar o descarte correto e seguro de resíduos gerados na produção, conforme normas ambientais.

Promover práticas de redução de resíduos na linha de produção, apresentando relatório de gestão de resíduos sólidos.

Implementar política formal de logística reversa para o recolhimento de produtos danificados.

Utilizar tecnologia de baixas emissões de carbono no processo de fabricação.

Oferecer manual com orientações de descarte ambientalmente correto da espuma.

Não utilizar PVC ou qualquer plástico de difícil reciclagem nos componentes do produto.

Demonstrar uso de energia elétrica proveniente de fontes renováveis.

Manter plano de educação ambiental para trabalhadores diretamente envolvidos na produção.

Realizar campanhas de orientação sobre a importância do consumo responsável.

Integrar ações de responsabilidade socioambiental, tais como apoio a projetos ambientais locais.

O produto deve possibilitar reaproveitamento em outras aplicações ao final de seu ciclo de uso funcional.

Reduzir o uso de insumos não renováveis em toda a cadeia produtiva.

Infraestrutura fabril com sistema de controle de emissão de poluentes e monitoramento periódico.

Priorizar o reuso de água em processos industriais na fábrica.

Apresentar indicação de sustentabilidade na embalagem do produto.

Promover análise de ciclo de vida do produto, identificando e mitigando impactos ambientais.

Implementar e evidenciar programa de redução de gases de efeito estufa (GEE).

Exigir compromisso com o Pacto Global da ONU ou equivalente para sustentabilidade.

Dispor de política de responsabilidade social reconhecida.

Preferencialmente conter selo verde ou similar, emitido por órgão independente.

Eliminar o uso de substâncias restritas pela legislação ambiental brasileira e internacional.

Relatar anualmente as ações sustentáveis adotadas em relatório público disponível online.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A aquisição e o uso de espumas aveludadas triangulares azuis para microfones podem ocasionar impactos ambientais em diferentes etapas do seu ciclo de vida. Um dos principais impactos refere-se ao consumo de recursos naturais e energia durante a fabricação da espuma, especialmente quando derivados de polímeros sintéticos baseados em petróleo. Como medida mitigadora, recomenda-se a exigência de fornecimento por empresas que adotem processos produtivos de baixo consumo energético e utilizem matérias-primas de fontes renováveis ou recicladas.

Outro impacto ambiental relevante está associado à geração de resíduos sólidos provenientes das sobras de materiais ou do descarte das espumas ao final de sua vida útil. Neste caso, é essencial prever em edital cláusula que obrigue a logística reversa, por meio da devolução dos resíduos ao fornecedor para correta destinação ambiental, priorizando processos de reciclagem mecânica ou reaproveitamento na cadeia produtiva.

A emissão de compostos voláteis orgânicos (COVs) e efluentes líquidos durante o processo fabril também pode causar poluição atmosférica e deterioração da qualidade da água. Como medida preventiva, recomenda-se exigir laudo de conformidade ambiental dos fornecedores atestando o controle e tratamento adequados desses poluentes, de acordo com a legislação vigente.

O transporte das espumas, desde a fabricação até o destino final, implica consumo de combustíveis fósseis e emissões de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, a licitação pode priorizar fornecedores locais ou regionais, reduzindo assim as distâncias de transporte e promovendo entregas agrupadas para otimizar a logística.

Por fim, o uso de embalagens inadequadas ou excessivas para acondicionamento das espumas pode gerar resíduos plásticos adicionais e dificultar a reciclagem. Exige-se, portanto, que as embalagens sejam confeccionadas com materiais recicláveis e que o fornecedor desenvolva manual de descarte seletivo junto ao órgão público, promovendo a segregação e destinação ambientalmente adequada dos refugos e embalagens.

Estas medidas asseguram o compromisso com a sustentabilidade, a redução de impactos ambientais negativos e o atendimento às normas legais aplicáveis à administração pública na contratação de bens dessa natureza.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Nota: especificar os itens

(X) amostra

() exame de conformidade

() prova de conceito

() teste __ (especificar)

4.3.1.2 (x) prazo para entrega da amostra será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do responsável pela licitação.

4.3.1.2.1 A amostra deverá ser entregue contrarrecibo no seguinte endereço:

Estr. Bem Querer, Km-04 - 3293, 3391 - Campus de Vitória da Conquista, Candeias - BA, 45083-900 -
ALMOXARIFADO

4.3.1.3 No caso de amostras, será observado o que se segue:

a) A amostra deverá ser entregue contrarrecibo, em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar o licitante e o processo licitatório ao qual se refere.

b) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

c) A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

d) Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

e) A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do Contrato.

f) As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

g) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o objeto consistir na aquisição de bem de baixo valor, de fornecimento único e sem complexidade técnica ou operacional.

A exigência de garantia, no presente caso, mostraria-se desproporcional, podendo restringir a competitividade do certame e acarretar custos adicionais aos licitantes, sem proporcionar benefício efetivo à Administração. Ademais, os riscos relacionados ao inadimplemento contratual são reduzidos, uma vez que o pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, atestada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Assim, conclui-se que a dispensa da garantia da contratação atende aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da eficiência, preservando o interesse público.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

☒ (x) Sim

☐ () Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI _____ (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.9 Prazo de validade de produtos perecíveis

4.9.1 No caso de produtos perecíveis, na data da entrega, o seu prazo de validade não poderá ser inferior a:

Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de entrega

5.1.1 Os bens serão entregues de uma única vez, no prazo de **15** (quinze) dias, a contar:

☐ () da assinatura do Contrato

☒ (x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM

5.2 Local da entrega

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam:

☐ () do anexo integrante deste TR/Habilitação

☒ (x) da descrição abaixo:

Estr. Bem Querer, Km-04 - 3293, 3391 - Campus de Vitória da Conquista, Candeias - BA, 45083-900 - ALMOXARIFADO

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.3.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

5.3.1.3 O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.3.1.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no

ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

5.3.1.5 A garantia será prestada com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.1.6 A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.1.6.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.2.1 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até () dias úteis, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências.

5.3.2.2 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até () dias úteis.

5.3.2.3 Os prazos indicados nos subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até () dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.2.4 Na hipótese desse subitem 5.3.2, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

5.3.4 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.4.4 Tratando-se de aquisições de bens, o licitante deverá:

5.4.4.1 Informar no campo da descrição do formulário eletrônico a marca do produto.

5.4.4.1.1 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, da marca, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.4.1.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como marca do fabricante, sob pena de não admissão da proposta.

5.4.4.1.1 o não preenchimento das informações implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.5 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do anexo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações ? SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 10(dez) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, ?b? da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até igual período, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

Nota: na hipótese de ser fixado, por ato normativo estadual, prazo diverso, deverá ser modificado o prazo indicado neste subitem.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

Nota: na hipótese de ser fixado, por ato normativo estadual, prazo diverso, deverá ser modificado o prazo indicado neste subitem.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC/IBGE, pro rata tempore.

Nota: caso o INPC/IBGE não se adeque ao objeto, deverá ser alterado para o índice compatível.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem,

deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(x) contratação direta por dispensa de licitação

() menor preço

() maior desconto

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

() dispensável parcialmente (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

(x) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, ?a? da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

(x) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem ?b.1? deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital ? SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de ____% (____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso [indicar a lei especial e os requisitos, se for o caso] (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.1.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado?CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de 1.500,00, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global () abaixo () em anexo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	59.65.00.00174639-1	ESPUMA, aveludada triangular azul para microfones 10,3 cm x 8,0 cm,	Unidade	15	100,00	1.500,00	
Total Estimado						1.500,00	
% de desconto							

9.1.1 O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.1.2.1 O percentual de desconto incidirá sobre o preço global estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

9.1.2.2 O percentual de desconto deverá conter, em regra, duas casas decimais, podendo ter até 4 (quatro), em hipótese devidamente justificada nos autos.

9.1.2.3 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

9.1.2.4 Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

9.1.2.5 O orçamento de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação previamente aprovado(s).

9.1.2.6 O licitante, conforme o caso, deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o respectivo cronograma físico-financeiro.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Forma de execução de pagamento: Recurso institucional – Custeio (Fonte 2552);

Forma de pagamento: Pagamento único

Prazo de entrega: 30 dias a partir da AFM

Local da prestação de serviço: SURTE - Uesb - Vitória da Conquista – Ba.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços ? APS, será de 10 (dez) dias úteis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(X) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Vitória da Conquista, 30 de Junho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Coeli Costa De Souza Antunes, Coordenador**, em 30/06/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143441107** e o código CRC **82A898DB**.

Referência: Processo nº 072.4154.2026.0008914-47

SEI nº 00143441107